

ANEXO IV - QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS

c) Origem funcional dos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança.

Cargos / Funções	Quantidade de Cargos																										
	OCUPADOS POR SERVIDORES COM VÍNCULO EFETIVO *																		OCUPADOS POR SERVIDORES SEM VÍNCULO EFETIVO			VAGOS**			TOTAL GERAL		
	MESMO ENTE FEDERADO												OUTROS ENTES FEDERADOS														
	Quadro Próprio			Carreiras do Judiciário de outros órgãos			Estatutários de outras carreiras			CLT			Estatutários			CLT											
	dez/09	fev/10	%	dez/09	fev/10	%	dez/09	fev/10	%	dez/09	fev/10	%	dez/09	fev/10	%	dez/09	fev/10	%	dez/09	fev/10	%	dez/09	fev/10	%	dez/09	fev/10	%
AGENTE DE SEGUR. JUDICIÁRIA-CHEFE	26	26	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	26	26	0,00%
ANALISTA DE SISTEMAS	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	4	4	0,00%	0	0	0,00%	4	4	0,00%
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	6	6	0,00%	6	6	0,00%
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE	1	1	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	1	2	100,00%	1	0	-100,00%	3	3	0,00%
ASSISTENTE JURÍDICO	629	743	19,84%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	1	1	0,00%	0	0	0,00%	172	182	6,40%	903	769	-14,84%	1705	1695	0,00%
ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO-CHEF	15	15	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	2	2	0,00%	17	17	0,00%
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO III	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	2	2	0,00%	2	2	0,00%
ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE II	49	49	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	1	1	0,00%	3	3	0,00%	53	53	0,00%
AUXILIAR DE GABINETE	9	10	11,11%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	1	0	-100,00%	10	10	0,00%
AUXILIAR JUDICIÁRIO CHEFE	62	63	1,61%	0	0	0,00%	1	1	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	1	100,00%	31	36	16,13%	94	101	7,45%
AUXILIAR JUDICIÁRIO ENCARREGADO	4	2	-50,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	1	1	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	249	251	0,80%	254	254	0,00%
AUXILIAR JUDICIÁRIO ENC. TÉCNICO	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	1	1	0,00%	1	1	0,00%
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA	32	34	6,25%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	4	3	-25,00%	36	37	2,78%
CHEFE DE GABINETE	1	1	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	1	1	0,00%
CONTADOR-CHEFE	13	28	115,38%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	41	47	14,63%	54	75	38,89%
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	1	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	5	5	0,00%	6	6	0,00%
DIRETOR DE DIVISÃO	832	824	-0,96%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	132	132	0,00%	964	956	-0,83%
DIRETOR DE SERVIÇO	886	869	-1,81%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	2	2	0,00%	859	862	-20,70%	1747	1733	-12,21%
DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO	39	41	5,13%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	1	100,00%	39	42	7,69%
DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO	96	104	36,84%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	14	14	0,00%	110	118	31,11%
DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO	320	301	-5,94%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	138	93	-32,61%	458	394	-13,97%
ESCREVENTE-CHEFE	3995	3900	-2,38%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	1923	1988	3,38%	5918	5888	-0,51%
OFICIAL DE GABINETE	3	3	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	2	1	-50,00%	1	2	100,00%	6	6	0,00%
PSICÓLOGO JUDICIÁRIO-CHEFE	16	14	-12,50%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	3	6	100,00%	19	20	5,26%
SECRETÁRIO	1	0	-100,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	1	100,00%	1	1	0,00%
SECRETÁRIO DIRETOR GERAL	8	8	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	8	8	0,00%
SUBSECRETÁRIO-DIRETOR GERAL	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	1	1	0,00%	1	1	0,00%

* Estão incluídos os cargos efetivos e os servidores da Lei 500/74.

** Incluídos os cargos de Escrevente Técnico Judiciário criados pela L.C. 1.101/2009, que deverão ser providos de forma escalonada.